

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº: 62, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN-ES, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei: 9.503/97 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e os artigos 10 e 11, inciso I da Lei Nº: 2.482/69, publicada no DIOES em 27 de dezembro de 1969, que criou a Autarquia;

CONSIDERANDO o que dispõe as Resoluções do CONTRAN Nº: 168/2004 de 14 de dezembro de 2004; 358/2010 de 19 de agosto de 2010; 411/2012 de 03 de agosto de 2012; 422/2012 de 27 de novembro de 2012 e Resolução nº 493, de 05 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o compromisso pela qualidade nos processos de formação de condutores de veículos no âmbito do estado do espírito santo;

RESOLVE:

Art. 1º - Com fulcro na Resolução CONTRAN nº 493/2014, fica implantado a nova carga horária para abertura do Processo de habilitação de Condutores para Adição da Categoria "B" e Primeira habilitação categoria "B", que somente poderá prestar exame de Prática de Direção Veicular depois de cumprida a seguinte carga horária de aulas práticas:

I - adição para a categoria "B": mínimo de 20 (vinte) horas/aula em veículo da categoria pretendida, das quais 4h/aula (quatro) no período noturno;

II - obtenção da CNH na categoria "B": mínimo de 25 (vinte e cinco) horas/aula, em veículo da categoria pretendida, das quais 5h/aula (cinco) no período noturno.

Art. 2º - Os Centros de Formação de Condutores que adquiriram ou vierem a adquirir o Simulador de Direção previsto na Resolução nº 493/2014, poderão cumprir o previsto no § 2º da referida Resolução conforme abaixo estabelecido.

§ 1º - Para atendimento da carga horária prevista nos incisos I e II do Art.1º desta Instrução de Serviço, as aulas de prática de direção veicular para a categoria "B" realizadas no período noturno, poderão, de forma facultativa, ser substituídas por aulas realizadas em simulador de direção veicular, limitadas a 4 (quatro) horas/aula para 1º habilitação e 3 (três) horas/aula para adição de categoria, devendo o candidato realizar pelo menos 1 (uma) aula prática de direção veicular noturna na via pública.

Art.3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de novembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO LOPES
DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES

